



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

PROJETO DE LEI N.º 005/2025

Câmara Municipal
Aprovado em 19/04/25
Presidente

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 476, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, apresenta à CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º O art. 73 da Lei Municipal nº 476, de 16 de novembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 73. Fica criado o cargo de Diretor Executivo, nos termos da Lei, será provido em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, com ônus para o PREVI-CARMO.

§1º O Diretor Executivo terá o mesmo status e remuneração dos Secretários Municipais e será remunerado com recursos provenientes da taxa de administração do RPPS.

§2º Aplica-se ao Diretor Executivo os requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, nos prazos e condições estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social.

§3º O Diretor Executivo do PREVI-CARMO, bem como, os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977, e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Federal Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§4º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.” (NR)



ESTADO DO TOCANTINS

MUNICÍPIO DE MONTE DO CARMO - TO

CNPJ: 01.067.891/0001-66

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DO CARMO, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

RUBENS DA PAIXAO
PEREIRA
AMARAL:30487919149

Assinado de forma digital por
RUBENS DA PAIXAO PEREIRA
AMARAL:30487919149
Dados: 2025.02.10 13:18:57 -03'00'

RUBENS DA PAIXÃO PEREIRA AMARAL

Prefeito Municipal